LEI Nº 4.406/2001

4.406/2001 VER 4.416 e 4.426/2001

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 13 DA LEI 3.885/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado ao artigo 13 da Lei 3885/96 o seguinte parágrafo:

"Parágrafo Único - O superávit financeiro, ao final do exercício, será usado na abertura de créditos especiais".

Art. 2º. Revogam-se as disposições ém contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2001.

Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal